



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 40/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.005105/2026-77

Mossoró-RN, 27 de abril de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.390/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28; considerando o Ofício n.º 530 de 27 de abril de 2026, que solicita emissão de portaria do contrato n.º 11/2026, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (Pregão Eletrônico n.º 90227/2025, instruído no processo n.º 23091.003200/2026-05), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento periódico de gases laboratoriais (nitrogênio líquido) para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; e tendo em vista a Portaria n.º 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB n.º 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar os servidores técnico-administrativos **Renato Melo Torres** (titular), matrícula Siape n.º 2213490, ocupante do cargo de Farmacêutico e **André Menezes do Vale** (substituto), matrícula Siape n.º 1641912, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, como **gestores** do contrato em referência.

Art.2º Os servidores técnico-administrativos, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB n.º 553/2017.

Art.4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente em 27/04/2026 17:57)

MARCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###857#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/04/2026** e o código de verificação: **196932e5cc**